



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015 (PMRC)
PROCESSO Nº 200**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Edital de Tomada de Preços nº 018/2015 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 28 de Julho de 2015, que tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e capacitada, para elaboração de Plano de Arborização Urbana deste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio-Ambiente, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** devido a questionamentos. Assim no intuito de aumentar a competitividade, modifica-se o seguinte:

onde se lê:

“ **6.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) *Comprovação de qualificação técnica dos membros da equipe, composta por no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal), através de comprovação de registro profissional expedido pelo órgão competente;*
- b) *Comprovação de experiência em paisagismo urbano mediante apresentação de diploma/certificado de curso específico na área de paisagismo urbano ou experiência profissional na elaboração de Planos de Arborização Urbana, com ART emitida em contrato de trabalho, de pelo menos um profissional;*
- c) *Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal o profissional mencionado, sendo que deverá ser feito da seguinte forma:*
 - c.1) *Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou*
 - c.2) *CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou*
 - c.3) *Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.”*

lê-se:

“ **6.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou CRBio – Conselho Regional de Biologia, para fins de licitação, atestando o registro da empresa, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;*
- b) *01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de Plano de Arborização, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;*
- c) *Comprovação de qualificação técnica dos membros da equipe, composta por no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista ou Ambiental, ou Arquiteto Urbanista), através de comprovação de registro profissional expedido pelo órgão competente;*
- d) *01 (uma) Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, comprovando a execução de Plano de Arborização;*
- e) *Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal o profissional mencionado, sendo que deverá ser feito da seguinte forma:*
 - e.1) *Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou*
 - e.2) *CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou*
 - e.3) *Contrato de prestação de serviços em se tratando de contratado.”*

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 15 de Julho de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação